



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação de anulação de empenho das Secretarias de Planejamento e Administração, bem como o vencimento do prazo contratual relacionados aos empenhos, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado o saldo residual dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sendo eles:

Ano	Empenhos de restos	Tipo	Vínculo	Credor	Saldo residual
2024	1028	Ordinário	00505	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	31.347,77
2024	9051	Ordinário	00505	RAMBO E TUSSET LTDA - ME	3,50
2024	14426	Ordinário	00505	MASCARELLO E SANTOS LTDA	692,62

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2025.


John Jeferson Weber Nodari

Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3165
de 30/01/25 FL. _____
Visto _____